

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 013/2023-SRP-CPL-SEMSA**, referente ao Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** e Contratos nº 033/2023-SEMAS e 047/2023-SEMSA, originário do procedimento licitatório já identificado, celebrado pelas CONTRATANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA, com a CONTRATADA: JC TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA (17.074.088/0001-99), no Valor Global de R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), no Valor Global de R\$ 1.580.280,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta reais), respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri, 31 de julho de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI